



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Equipamentos Rodoviários, contratar financiamento e outorgar procuração para recebimento de cotas do ICM e dā outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaquiraí - Ms, autorizado a adquirir da firma DIMARO S/A, 02 (duas) motoniveladoras, novas, de fabricação Nacional, marca HWB - HUBER - WARCO. modelo 140 - S, motor Scania, no valor total de CR\$ 71.680.000,00 (setenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), e de conformidade com a autorização da Lei Municipal 01/83.

ART. 2º - Para cobertura do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a própria firma DIMARO S/A, até a importância de CR\$ 175.488.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas de CR\$ 7.312.000,00 (sete milhões, trezentos e doze mil cruzeiros) referente o principal e assessórios de juros e correção monetária pré-fixadas, vencendo a primeira parcela a partir do dia 20 de abril de 1983 e a última em 20 de março de 1985. X

ART. 3º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a alinear com pacto de Domínio, os equipamentos mencionados no Art. 1º, a vincular parte das cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM a que tiver direito o Município de Itaquiraí - Ms., até o montante da dívida principal a assessórias do financiamento, outorgando ainda, para a perfeita execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis!



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 018 Fls. 02.

irretratáveis a firma DIMARO S/A., com sede na cidade de Campo Grande - Ms., para o fim especial de recebimento das referidas cotas juntos ao Banco do Estado de São Paulo S/A., ou ao órgão público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

ART. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos da Dotação 4.120 Equipamentos e Material Permanente - Un. Orç - Setor de Estradas e Rodagem - Órgãos Secretaria Geral, consignada no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente Exercício, ficando entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para reforço da dotação supra mencionadas.

ART. 5º - Servirá de recurso, de acordo com o disposto do Art. 43, § 1º, itens III da lei federal nº 4.320 de 17.03.64, para atender a abertura do Crédito mencionado no Art. 4º desta lei, a anulação parcial das dotações abaixo, consignada no Orçamento Geral vigente para o corrente exercícios:

- ÓRGÃOS -

- Unidade Orçamentária: 06

- Cat. Econômica: 4.1.0.0

- Sub- Elementos: -

- Elemento: 4.1.0.0

- Valor CR\$ 15.000.000,00

ART. 6º - Os orçamentos anuais e plurianuais para os exercícios subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações ao atendimento das obrigações contratuais e, montante compatível com a amortização da dívida.



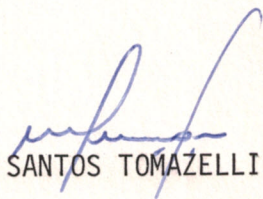
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 003 Fls . 03.

ART. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí ,  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de abril de mil, novecentos e oitenta  
e três.

  
SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -